

EDITAL 05/2017/Direção Geral/UDESC Oeste
CAPACITAÇÃO DE DOCENTE EFETIVOS – ACADO
1ª RETIFICAÇÃO

**Estabelece normas e prazos para participação de
Docentes Efetivos da UDESC Oeste em eventos e
cursos nacionais, para o ano de 2017.**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, com base na Resolução nº 03/2016 do CONCEO que regulamenta o Programa de Apoio à Capacitação dos Docentes Efetivos da UDESC Oeste – ACADO, sob a supervisão da Chefia imediata de cada departamento com aprovação do Conselho de Centro da UDESC Oeste, torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 O Programa de Apoio à Capacitação dos Docente Efetivos da UDESC Oeste objetiva apoiar a atualização e capacitação, propiciando a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade as informações repassadas aos acadêmicos atendendo as exigências atuais do mercado de trabalho, atualização de assunto pertinentes a sua área, socialização com outros profissionais do ramo para melhor desempenhar suas funções como Docente Efetivo, pesquisador e extensionista.

1.2 O ACADO tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para capacitação/formação de Docentes da UDESC Oeste, no âmbito de atuação do Docente, seja na pesquisa, ensino ou extensão, em eventos científicos, tecnológicos, de atualização técnica, como cursos, congressos, workshops, seminários e similares.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição em eventos, alocados para o ACADO para o ano de 2017 será da seguinte forma:

- a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** de passagens rodoviárias ou aéreas por Departamento;
- b) R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)** de diárias nacionais por Departamento. Serão limitadas até 3 (três) diárias por Docente em evento;
- c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custear taxas de inscrição por Departamento.

2.2 Cabem às Chefias de Departamento monitorar o saldo dos recursos previstos do item 2.1.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato ao auxílio do ACADO deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1** Ser Docente Efetivo da UDESC lotado e em exercício na UDESC Oeste;
- 3.1.2** Não estar licenciado ou afastado por qualquer razão quando do pedido;
- 3.1.3** Não ter sido contemplado no mesmo ano do pedido com outro auxílio do ACADO, exceto nos casos em que o servidor é convocado pela UDESC para atualização ou capacitação ou no que prevê o parágrafo único deste artigo.
- 3.1.4** Em caso de excepcionalidade, devidamente justificada e aprovada em todas as instâncias, o Docente Efetivo poderá ser contemplado com um segundo auxílio do ACADO no mesmo ano em foi contemplado primeiro.
- 3.2** O evento para a participação no qual o Docente Efetivo solicita auxílio deverá atender aos seguintes requisitos:
- a)** Ser realizado no país;
 - b)** Organizado por associação ou organismo científico ou de capacitação técnica com reconhecida qualidade;
 - c)** Vinculado à área das funções do Docente efetivo ou às especificidades e demandas das disciplinas que ministra ou outra capacitação de interesse da Universidade.
- 3.3** No caso de dois Docentes Efetivos do mesmo curso solicitarem auxílio para o mesmo evento ou para eventos distintos com o mesmo conteúdo, apenas um dos dois poderá ser contemplado, salvo excepcionalidade justificada e aprovada nas instâncias do processo.

Parágrafo único: A prioridade para concessão é do Docente que tenha sido beneficiado com menos auxílios do ACADO em editais anteriores e em caso de empate, privilegiar os eventos relacionados ao ensino.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** As inscrições serão realizadas a qualquer tempo, a critério do interessado, e deverão observar os prazos do item 5 deste edital
- 4.2** O candidato a auxílio do ACADO deverá instruir um processo devidamente protocolado no sistema SGP-e, composto necessariamente dos seguintes documentos:
- 4.2.1** Ficha de inscrição no ACADO (anexo I), contendo:
- a)** Tipo de auxílio requerido (passagens, diárias ou inscrições) e o valor necessário em cada rubrica;
 - b)** Nome do evento de capacitação ou científico pretendido;
 - c)** Local de realização do evento, incluindo cidade e estado;
 - d)** Datas de realização do evento;
- 4.2.2** Justificativa detalhada sobre o conhecimento a ser adquirido com a capacitação e sua pertinência às funções desempenhadas na Universidade, apontando os benefícios e o retorno pretendido para a UDESC.
- 4.2.3** Cópia de website ou folder de divulgação do evento contendo a programação, incluindo cronograma do evento de que o Docente efetivo pretende participar.
- 4.2.4** Justificativa detalhada de excepcionalidade, quando se tratar de segundo auxílio solicitado no mesmo ano em que outro tenha sido concedido.

5. DOS PRAZOS

5.1 O pedido de que trata o presente edital, deverá ser registrado no SGPE em conformidade com o edital, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo Departamento.

5.2 Para os casos em que o servidor solicitar somente pagamento de passagens e diárias o prazo acima poderá ser reduzido para 30 (trinta) dias anteriores à data do início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo Departamento.

5.3 O Colegiado Pleno do Departamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do processo, e encaminhar ao Conselho de Centro do CEO – CONCEO, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir decisão, salvo em caso de diligência.

5.4 Em qualquer caso deverão ser respeitados os prazos mínimos de entrada do processo nos respectivos setores:

a) Pagamento de Inscrição em evento: As solicitações deverão dar entrada ao Setor de Compras e Licitações do CEO em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

b) Diárias e Passagens: As solicitações de passagens deverão ocorrer com antecedência mínima de:

- I. 03 (três) dias úteis do início do deslocamento quando no território nacional e for realizado por transporte rodoviário;
- II. 05 (cinco) dias úteis do início do deslocamento quando no território nacional e for realizado por transporte aéreo. Após aprovado recomenda-se ao solicitante realizar o pedido o mais rápido possível, visando economia na compra de passagens aéreas.

Parágrafo único: O pedido de diária somente será possível quando o transporte/deslocamento for realizado pela UDESC.

5.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implica no indeferimento da solicitação.

6. DA TRAMITAÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

6.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do ACADO deverá seguir o seguinte trâmite:

6.1.1 Solicitação do interessado contendo os documentos do item 4 destinados ao Chefe de Departamento onde o solicitante está lotado, contendo:

- a)** Pertinência da capacitação às funções desempenhadas pelo Docente no curso em que é lotado, especificando a relação da qualificação com as funções do Docente;
- b)** Destacar as futuras aplicações dos conhecimentos e habilidades desenvolvidas no evento/curso pretendido em relação às demandas do curso em que o Docente atua, evidenciando os benefícios para a instituição;
- c)** Excepcionalidade da concessão de segundo auxílio no mesmo ano, quando for o caso.

6.1.2 Encaminhamento do Chefe do Departamento para aprovação no Colegiado do Departamento;

- a) Se aprovado no Departamento, o Chefe de Departamento encaminha para submissão ao Conselho de Centro do CEO (ConCEO).
- b) Uma vez aprovado e homologado o pedido, compete ao Docente interessado encaminhar para as providências necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

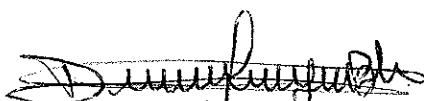
O Docente beneficiado com auxílio do ACADO terá o prazo máximo de:

- a) Três (03) dias úteis após retorno para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Transportes do centro. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio;
- b) Trinta (30) dias, após o retorno, para apresentação do certificado de participação no evento/curso e de relatório técnico a serem apresentados em reunião de departamento, onde o Docente também informará como comunicará aos acadêmicos os conhecimentos adquiridos no evento/curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Docente tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado ao Conselho de Centro - ConCEO.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEO - ConCEO.
- 8.3 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Chapecó, 30 de junho de 2017.


Prof. Dilmar Baretta
Diretor Geral
UDESC Oeste